

TC 010.936/2003-0.

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Recorrentes: Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda. (CNPJ 33.104.175/0001-06) e Faulhaber Engenharia Ltda. (CNPJ 33.416.967/0001-08).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Faulhaber Engenharia Ltda. e Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda. contra o acórdão 2.873/2012 – 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidades verificadas em auditoria nas obras de restauração e duplicação da BR-101/SE, entre a divisa AL/SE e a divisa SE/BA, realizada no âmbito do Fiscobras/2002.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 27 de janeiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora